

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 e  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.393.106/0001-07.**

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade Autárquica Municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 - Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, **Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação LTDA - EPP**, com endereço na *Avenida Paraná, nº. 1.348, 4º andar, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07*, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, PRECEDIDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, do objeto: *Empresa Especializada para Locação de Software para Automação de Medição de Consumos e Impressão de Faturas, Gestão de Ordens de Serviço Online com Gerenciador na Plataforma Web e Aplicativo Mobile na Plataforma e Android, incluso Implantação, Treinamento e Suporte aos Softwares*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas de prazo quanto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual do dia 01 de maio de 2026 até 30 de abril de 2027.**

*K. Oliveira*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇO SEM ALTERAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 – Com base na cláusula de preço do Processo Licitatório nº. 003/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, o valor da mensalidade sofre alteração, passando de R\$ 1.171,77 (um mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete reais) para R\$ 1.206,92 (um mil duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), sendo o reajuste de 3% (três por cento) pelo índice IPCA, equivalente a R\$ 35,15 (trinta e cinco reais) mensais a mais pagos em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, totalizando um acréscimo de R\$ 421,80 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) anual, o que perfaz o montante ao final dos 12 (doze) meses de R\$ 14.483,04 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), para manter a continuidade dos mesmos serviços prestados referente a Direito de Uso do Software Reader para Gerenciamento (Módulo Web) e Automação (Módulo Mobile) das Leituras de Hidrômetro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

3.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de Cessão Mensal de Direito de Uso do Software Reader para Gerenciamento (Módulo Web) e Automação (Módulo Mobile) das Leituras de Hidrômetro, despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, de acordo com Orçamento de 2026/2027.

Conta nº 24, Dotação nº 3.3.90.40.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 1.753.000  
ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO E DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

4.2 – Ambas as partes ratificam, para todos os efeitos legais, concordando com o reajuste de **3% (três por cento)** com base no índice **IPCA**, conforme detalhado no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

4.3 – E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 28 de abril de 2026.

*Kayo Vinicyus de Souza Oliveira*

**SAAE CARMO DE MINAS**  
**KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA**  
**CPF nº 079.387.786-56**  
**CNPJ nº 10.624.592/0001-76**  
**DIRETOR GERAL - CONTRATANTE**

**GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP**  
**VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**  
**CPF Nº 042.448.066-28**  
**CNPJ Nº 14.393.106/0001-07**  
**ÚNICA SÓCIA - CONTRATADA**

2 TESTEMUNHAS:

NOME:

*Ana Nívea Neves Santos* ASSINATURA: *ANA NÍVEA NEVES SANTOS*

Nº CPF:

*053.065.877.12*

NOME:

*Walter H. Bastos de Souza* ASSINATURA: *Walter H. Bastos de Souza*

Nº CPF:

*143.850.116-13*